

DECRETO Nº. 097 DE 19 DE MAIO DE 2020.

“Antecipa os feriados do Aniversário da Cidade e de Corpus Christi para propiciar o distanciamento social na região metropolitana de São Paulo em função da pandemia por COVID-19.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei 1112, de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a região metropolitana da Capital, na qual se insere o Município de Vargem Grande Paulista, é o epicentro da crise pandêmica, uma vez que registra os maiores índices de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os municípios da região metropolitana, em ação coordenada com o Estado de São Paulo, estão formando um cinturão regional para reduzir a circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o distanciamento social se revela a terapia mais eficaz para combater a disseminação do vírus enquanto a ciência não disponibiliza vacina ou medicamento eficaz;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam antecipados os feriados de Corpus Christi, que seria celebrado em 11 de junho de 2020, bem como o feriado de emancipação político-administrativa do Município de Vargem Grande Paulista, celebrado em 27 de novembro de cada ano.

Parágrafo único – Os feriados referidos no *caput* serão gozados, respectivamente, nos dias 21 e 22 de maio.

Art. 2º - Em função da antecipação dos feriados previstos neste Decreto, o comércio e a indústria sediados no Município de Vargem Grande Paulista deverão permanecer fechados, nos termos do Art. 74, II, da Lei municipal nº 1025, de 04 de abril de 2018 (Código de Posturas), ressalvados aqueles considerados essenciais, cumpridos os requisitos da legislação trabalhista.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



Art. 3º - A antecipação de gozo dos feriados objeto deste Decreto não impedem sua comemoração cívica e religiosa nas datas em que foram originalmente estabelecidos, caso em que os estabelecimentos comerciais e industriais ficarão excepcionalmente dispensados da obrigação que trata o Art. 74, II, da Lei 1025/ 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte.

JOSUÉ RAMOS

Prefeito

R. na Secretaria de Governo,

Em 19 de maio de 2020.

MARCELO MARQUES

Secretário de Governo